



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

ALTO FELIZ, 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (um) profissional para atuar na função de Professor da Educação Básica Anos Iniciais e Educação Infantil.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude de que a professora Anelise Regina Boeny, convocada em regime suplementar de 20 horas, ter aceito um contrato na cidade de Feliz.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á de acordo com a lista de aprovados constantes do Edital de Homologação nº 018/2023, do referido concurso público.

Parágrafo único – Na ausência de candidatos aprovados, será realizado Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

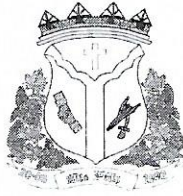
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos cinco dias do mês de maio de 2023.



ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 83/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARA: Administração/Jurídico

ASSUNTO: Contratação de pessoal

Solicito a contratação de um professor de Educação Básica Anos Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, para trabalhar na Escola Municipal Padre João Batista Ruland. Justifica-se a contratação emergencial devido a professora Anelise Regina Boenny ter aceito um contrato no município de Feliz. A professora é efetiva 20 horas semanais em nosso município e possuía uma convocação em regime suplementar de mais 20h, na qual solicitou redução da carga horária permanecendo somente 20h semanais.

*Pelto o pedido
ordeno a
do próximo
contrato de
Alto Feliz*

*conhecidos
conduto para
Feliz, 04/05/23*

eleger

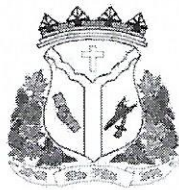
Alto Feliz, 03 de maio de 2023.


Patrícia Dalmoro Klagenberg

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: 

Data: 04/05/23



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

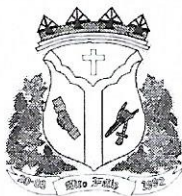
Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nº. 084/2023 de 03 de maio de 2023, para substituir a professora **ANELISE REGINA BOENNY**, sendo que solicitou a redução de carga horária permanecendo efetivamente somente com 20h semanais.

Cabe esclarecer:

Sendo assim, o impacto orçamentário e financeiro é favorável.

Alto Feliz, 05 de maio de 2023.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 039/2023, com urgência.

A Servidora Anelise Regina Boenny, possuía uma convocação em regime suplementar de 20 horas, mas foi convocada para um contrato no município de Feliz, razão pela qual solicitou a redução de sua carga horária, permanecendo somente 20 horas semanais.

A contratação temporária será para suprir as horas que a servidora exercia em regime suplementar.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, a fim de garantir o atendimento de nossas crianças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
Aos cinco dias do mês de maio de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.